

Óbidos, 12 de Dezembro de 2017.

Ilmo. Sr. José Carlos Silva de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos-PA

Exmo. Presidente;

Honrado em cumprimenta-lo, uso do presente para manifestar-me na condição de representante legal do contratado, interesse na prorrogação por aditivo próprio do Contrato Administrativo nº 04/2017-Inexigibilidade, para que seja prorrogada a vigência até 31.12.2018, assim como para que seja alterada a dotação orçamentária nos termos em que exige a Lei de Licitações e Contratos

Na demais condições inclusive de preço as cláusulas contratadas permanecem inalteradas. Seguem em anexo os documentos constitutivos, financeiros (certidões) e fiscais.

Atenciosamente

CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONETEIRO
C. V DE ANDRADE MONTEIRO EIRELI – EPP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017 – CMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 CMO – INEXIGIBILIDADE, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E C. V. DE ANDRADE MONTEIRO EIRELLI – EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.541.306/0001-06, com sede na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Centro, CEP 68.250-000, Óbidos-PA, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. José Carlos Silva de Souza, apenas denominado **CONTRATANTE** e de outro Lado **C. V. DE ANDRADE MONTEIRO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica sob o CNPJ nº xx, estabelecido na Av. Serzedelo Correa, nº 370, Sala 301, Bairro Nazaré, CEP 66.035-400, apenas denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo do contrato 04/2017 – CMO, instruído o Processo administrativo 03/2017-B – inexigibilidade, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – do objeto. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS com C. V. DE ANDRADE MONTEIRO EIRELI – EPP até 31/12/2018.

Cláusula Segunda - da justificativa. O presente termo aditivo se justifica pela necessidade de continuação e necessidade da prestação de serviços contratado.

Cláusula terceira - da vigência. Acordam as partes que o prazo deste contrato será prorrogado por mais 01 (um) ano e terá início no dia 02/01/2018 e seu

término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, alterado ou reincidido conforme negociações entre as partes, especialmente esta administração.

Cláusula quarta – do preço e demais cláusulas contratuais. O preço permanece inalterado.

Cláusula Quinta – do orçamento. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Classificação Institucional 0101 – Secretaria Municipal de Administração

Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.00 – Serviços de Consultoria

Fonte do Recurso: Participação da Receita da União (FPM, ITR, ICMS, Desoneração)

Cláusula Sexta – do fundamento Legal. Essa modificação está restrita aos limites permitidos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sétima – da Ratificação das cláusulas. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo que em 2 (duas) vias) igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Óbidos, 15 de Dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS – PA
CONTRATANTE

CARLOS VITTOR DE ANDRADE MONETEIRO
C. V DE ANDRADE MONTEIRO EIRELI – EPP
CONTRATADO